



**LEI Nº 2.650/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato **municipal** de futebol amador adulto, da seguinte forma:

**I** - 1º Lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**II** - 2º Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato **regional** de futebol amador adulto, da seguinte forma:

**I** - 1º Lugar, R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**II** - 2º Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** O pagamento da premiação da equipe será feito na conta bancária do responsável indicado pela equipe, devendo apresentar cópia reprográfica de seu CPF e RG, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do



campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º.** As despesas para custeio das premiações correram por conta dos orçamentos vigentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 24 de abril de 2026.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal